DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02/2019 PGM, de 29 de outubro de 2019.

Autoriza o teletrabalho e regulamenta a jornada de trabalho e controle de frequência dos procuradores jurídicos lotados na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS, Procuradora Geral do Município de Sales, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 67, caput da lei municipal n. 1.732/14

CONSIDERANDO o elevado volume do acervo de ações judiciais em curso das quais o Município de Sales é parte ou terceiro interessado;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da jornada dos procuradores jurídicos tendo em vista a existência de férias, aposentadorias e concessão de licenças-prêmio;

CONSIDERANDO a digitalização e informatização dos processos e o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, conforme lei federal nº 11.419/06.

CONSIDERANDO a Súmula nº 9, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), que expressamente indica que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

CONSIDERANDO os benefícios e vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade.

CONSIDERANDO os resultados positivos apresentados quando da implantação experimental do teletrabalho pela Portaria nº 01/2019 PGM,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a realização do teletrabalho (home office) para execução das tarefas desempenhas pelos Procuradores Jurídicos do Município de Sales, fora das dependências da Prefeitura Municipal de Sales, SP, nos moldes desta Resolução.

Art. 2º. O controle da jornada dos procuradores jurídicos em efetivo exercício será realizado mediante registro eletrônico de frequência, exceto quanto às necessidades de trabalho externo ou à distância.

Art. 3º. A jornada semanal de 12 horas dos procuradores jurídicos em efetivo exercício será cumprida, alternadamente, entre regime de plantão presencial e trabalho à distância ou externo.

§1º - O regime de plantão ou trabalho presencial consiste no cumprimento da carga semanal nas dependências da Municipalidade, mediante regular registro da frequência, em escala a ser elaborada pela Procuradoria Geral.

§2º - O trabalho externo ou à distância consiste no cumprimento da carga semanal fora das dependências da Municipalidade, em home office ou teletrabalho, em processos judiciais eletrônicos, diligências ou audiências.

§3º - É permitida a realização de compensações de horários, entre atrasos e adiantamentos, considerando-se o mês como referência, até cumprir-se a jornada de 12 horas semanais.

Art. 4º. Quaisquer alterações, compensações, serão decididas pela Procuradora Geral e comunicadas ao Setor de RH.

Art. 5º. A participação do Procurador Jurídico na modalidade de trabalho aqui proposta, dependerá de solicitação voluntária e autorizada pelo Procurador Geral.

§ 1º - Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via teletrabalho, em diligências ou quando dos plantões presenciais.

§ 2º - Em caso de os plantões presenciais coincidirem com feriados ou pontos facultativos, deverá o Procurador Jurídico compensar as horas, preferencialmente, na semana em que estava escalado para o atendimento.

§ 3º - O Procurador Jurídico deverá manter atualizados seus contatos, principalmente e-mail e aplicativos de conversação, a fim de facilitar a comunicação entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Art. 6º. Constitui dever do Procurador Jurídico participante do teletrabalho:

I – Cumprir, no mínimo, a meta estabelecida pelo Procurador Geral;

II – Atender às convocações para comparecimento às dependências da Prefeitura Municipal de Sales;

III – Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

IV – Manter telefone e dados cadastrais atualizados perante à Procuradoria Geral do Município

V – Manter o Procurador Geral informado por meio de e-mail dirigido à caixa de correio eletrônico do Procurador Geral ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca da evolução das tarefas realizadas mediante teletrabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI – Submeter-se a acompanhamento de desempenho pelo Procurador Geral;

VII – Dispor, as suas expensas, de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 7º. É de responsabilidade do Procurador Geral do Município:

I – Controlar, monitorar, acompanhar e avaliar o trabalho desempenhado pelos procuradores;

II – Estabelecer as tarefas e metas de trabalho a serem realizadas pelos procuradores, nunca em quantitativo inferior às atividades desempenhadas no Expediente;

III– Manter sob sua guarda informações e relatórios atualizados das atividades executadas via teletrabalho, bem como remete-las aos órgãos superiores e ao Prefeito, sempre que requisitados;

Art. 8º. O Procurador Jurídico será desligado do teletrabalho, por ato de ofício do Procurador Geral, nas seguintes hipóteses:

I – Pela não realização das tarefas fixadas pelo Procurador Geral;

II – No interesse da Administração;

II – Por necessidade da prestação de serviços presenciais;

IV – A qualquer tempo, em prol do serviço público;

V – A pedido do Procurador Jurídico.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2019.

Sales, 29 de outubro de 2019.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Procuradora Geral do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 052/19, objeto do Processo nº 0167/19.

TIPO: MENOR VALOR POR ÍTEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 27/2019 QUE VISA A REALIZAÇÃO 7ª JOGOS DE VERÃO DE SALES, QUE SERÃO REALIZADOS DE 06 A 21 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONVÊNIO N. 27/2019, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE SALES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de novembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 01/novembro/2019, das 7:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Avenida Ramillo Salles, 717 – Jardim do Sol – Fone: (17) 35579100 –

DATA:25/outubro/2019

PREGOEIRA: ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS